



LEI Nº 1.283/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de NOVA FLORESTA, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 59.782.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES		57.947.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.052.800,00	
Contribuições	450.000,00	
Receita Patrimonial	282.000,00	
Transferências Correntes	55.129.000,00	
Outras Receitas Correntes	34.000,00	
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS DE CAPITAL		7.946.000,00
Transferências de Capital	7.946.000,00	



DEDUÇÃO DA RECEITA		(6.111.800,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(6.111.800,00)	
TOTAL		59.782.000,00

Artigo 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		45.180.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.820.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.360.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		14.532.000,00
INVESTIMENTOS	13.635.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	895.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00
TOTAL		59.782.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	2.360.000,00
04	Administração	2.925.000,00
08	Assistência Social	1.816.000,00
10	Saúde	13.000,00
12	Educação	19.619.000,00
13	Cultura	1.667.000,00
14	Direitos da Cidadania	125.000,00
15	Urbanismo	3.827.000,00
16	Habitação	3.600.000,00
17	Saneamento	435.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00
20	Agricultura	2.768.000,00
23	Comércio e Serviços	76.000,00



25	Energia	550.000,00	
26	Transporte	918.000,00	
27	Desporto e Lazer	1.075.000,00	
28	Encargos Especiais	2.325.000,00	
99	Outros	70.000,00	
TOTAL			44.184.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	1.477.000,00	
09	Previdência Social	625.000,00	
10	Saúde	12.816.000,00	
12	Educação	680.000,00	
TOTAL			15.598.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 59.782.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes

1.01.00	PODER LEGISLATIVO	2.360.000,00
	CAMARA MUN. NOVA FLORESTA	2.360.000,00
2.01.00	PODER EXECUTIVO	57.422.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	943.000,00
2.02.00	SEC ADMINISTRACAO	3.523.000,00
2.03.00	SEC FINANÇAS	1.153.000,00
2.04.00	SEC PLAN. E GESTAO	135.000,00
2.05.00	SEC COMPRAS MUNICIPAIS	133.000,00
2.06.00	SEC SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	4.757.000,00
2.07.00	SEC EDUCAÇÃO	20.299.000,00
2.08.00	FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.	12.829.000,00
2.09.00	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.990.000,00
2.09.10	FUNDO MUN ASSIT SOCIAL	1.866.000,00



2.10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.991.000,00
2.11.00 SEC TRANSPORTE	765.000,00
2.12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	2.818.000,00
2.13.00 SEC MULHER E POLÍTICAS PUBLICAS	150.000,00
2.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
TOTAL	59.782.000,00

Artigo 4º – A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º – Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

- I. Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Parágrafo Único – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º – Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário

Nova Floresta/PB, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional